



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.953 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à dotação "Equipamentos e Material Permanente" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a seguinte classificação:

09.02.0842188.1.001-178.4120 - Equip. Mat. Permanente R\$ 200.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência R\$ 200.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1253, de 122/07 /95.
smg/rms.